

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

<u>DADOS DA EMPRESA (CONVENIADA)</u>	
Nome do Estabelecimento: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP	
CNPJ: 02.319.394/0111-70	Insc. Estadual: -
Endereço: Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG	
Telefone: 34 3824-1710	e-mail: juridico@cisalp.mg.gov.br
Nome do Dirigente e/ou Representante: Rafael Ferreira Silva	
RG nº: MG-10.683.927	
<u>DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (CONVENENTE)</u>	
IES: Centro Universitário de Minas Gerais	
Endereço: Rua Major Gote, 1901	
Telefax: (34) 3818-2300	
Mantenedora: Associação Educacional de Patos de Minas	
CNPJ: 03.238.898/0001-29	
Representado pela Coordenação de Estágios:	
Prof. Dr. Gilmar Antoniassi Junior – RG: 40.948.213-4 SSP/SP	

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ENTES, ACIMA INDICADOS, DORAVANTE DENOMINADOS, RESPECTIVAMENTE, CONVENENTE E CONVENIADA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E INTERCÂMBIO CULTURAL, SOB A FORMA DE ESTÁGIOS, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.494/77 E DO DECRETO Nº 87.497/82 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente convênio de cooperação científica e intercâmbio cultural fica facultado à CONVENIADA receber alunos, regularmente matriculados nos cursos ministrados pela CONVENENTE, para o desenvolvimento de estágios e práticas profissionais estabelecendo-se as bases gerais de mútua cooperação para a realização de:

- I - Intercâmbio técnico, cultural e científico, com a indicação mútua de participantes;
- II – Colaboração entre as partes para promoção de eventos de extensão tais como seminários, fóruns, cursos, palestras e outros;
- III – Cessão de espaço e equipamentos para realização de práticas profissionais curriculares;
- IV – Disponibilização de publicações, acervos, estudos e informações técnicas, visando ao aprimoramento pedagógico do estudante e a formação continuada dos profissionais ligados à CONVENIADA;
- V – Realização de estudos setoriais e pesquisas aplicadas;
- VI – Desenvolvimento de projetos de interesse cultural e/ou científico;

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

VII – Outras atividades compatíveis com o objeto do CONVÊNIO e de interesse das partes.
VIII - O estudante será selecionado conforme as normas internas da CONVENIADA e admitido para estágio, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

As condições para a realização de estágio serão sempre pré-estabelecidas, individualmente, entre o ALUNO e a CONVENIADA, com interveniência obrigatória da CONVENIENTE, através do formulário TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Convênio não implica em transferência de recursos, não gerando ônus de qualquer espécie às partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Fica facultado à CONVENIADA pactuar no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o pagamento de uma Bolsa de Complementação Educacional, mensal, diretamente ao ESTAGIÁRIO com base no total de horas estagiadas durante o mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor por 5 (cinco) anos, podendo este prazo ser alterado a critério das partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

Este instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos “TERMOS ADITIVOS” bem como por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Ocasionalmente, tal rescisão, também a rescisão dos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes farão, um Termo de Encerramento do Convênio, constando as responsabilidades relativas à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive aos empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

propriedades dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso de bens e a divulgação de informações colocadas à disposição dos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante amparo legal e entendimentos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

A empresa fornecerá a todo estagiário o Seguro contra acidentes pessoais, podendo ser, alternativamente, contratado pela Instituição de ensino, caso se trate de estágio obrigatório, nos termos do inciso VII e parágrafo único, do art. 9º, da lei 11.788 de 2008.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão porventura suscitada do presente Convênio, é competente o foro da Comarca de Patos de Minas-MG, renunciando expressamente as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que o mesmo produza seus efeitos legais.

Patos de Minas, 14 de maio de 2026..

Rafael Ferreira Silva

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP

Prof. Dr. Gilmar Antoniassi Junior

Coordenador Pedagógico - Núcleo de Estágios
Centro Universitário de Minas Gerais